

Município de Bom Lugar



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO II, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL SEGUNDA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

## SUMÁRIO

### RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.....01

## RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação nº 0171203/2014, que tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua do Correio, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 22 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal

## **RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação nº 0171202/2014, que tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 22 de Dezembro de 2014.

---

Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal

## **RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação nº 0171201/2014, que tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Av. João Alberto, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 22 de Dezembro de 2014.

---

Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação nº 0171204/2014, que tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua do Colégio, s/n, Bairro Novo, Bom Lugar – MA, destinado ao funcionamento da Casa para hospedagem de pessoal à serviço da municipalidade, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 22 de Dezembro de 2014.

---

Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal

